



Comunicado de Imprensa

Luxemburgo, 11 de junho de 2020

Medidas da UE contra o branqueamento de capitais no setor bancário analisadas pelo Tribunal de Contas Europeu

O branqueamento de capitais é a prática de disfarçar a origem ilegal dos produtos do crime. As transações suspeitas associadas ao branqueamento de capitais na UE ascendem a centenas de milhares de milhões de euros por ano. O Tribunal de Contas Europeu (TCE) deu início a uma auditoria para examinar os esforços da União no combate ao branqueamento de capitais de origem ilegal, centrada especificamente no setor bancário.

A diretiva da UE relativa ao branqueamento de capitais está em vigor desde 1991, tendo sido atualizada em quatro ocasiões, a mais recente em 2018. A Comissão, o principal interveniente ao nível da UE, tem a função de elaborar e garantir a aplicação das regras nesta matéria, em estreita cooperação com os Estados-Membros. Este ano, a Autoridade Bancária Europeia (EBA) assumiu as tarefas de liderar, coordenar e acompanhar o combate do setor financeiro da UE ao branqueamento de capitais. Compete aos Estados-Membros aplicar e garantir a execução das regras da UE relativas ao branqueamento de capitais através de legislação nacional, bem como reprimir as infrações ligadas ao branqueamento de capitais. Na Europa, a Europol estima que o valor das transações suspeitas seja de cerca de 1,3% do PIB da UE.

"O branqueamento de capitais é uma ameaça mundial cada vez mais grave e os criminosos procuram frequentemente fazê-lo onde os controlos são mais fracos, muitas vezes longe das fontes dos fundos", afirma Mihails Kozlovs, o Membro do Tribunal de Contas Europeu responsável pela auditoria. "Dada a enorme escala desta prática criminosa, incluindo na União, e vários escândalos recentes e notórios que envolvem os bancos, decidimos auditar a eficácia da ação da UE no combate ao branqueamento de capitais no setor bancário".

Apesar da extensa cooperação internacional e de legislação da UE cada vez mais sofisticada, o branqueamento de capitais continua a ser um enorme desafio político. O Tribunal irá concentrar-se na transposição da legislação da UE para o direito nacional dos Estados-Membros, na forma como são geridos os riscos para o mercado interno, na coordenação entre os supervisores nacionais e os organismos da União, bem como na ação da UE para resolver as infrações à sua legislação em matéria de branqueamento de capitais ao nível nacional. Os trabalhos de campo relativos a esta

O objetivo do presente comunicado de imprensa é apresentar as principais mensagens da Antevisão da Auditoria do Tribunal de Contas Europeu. O texto integral encontra-se em eca.europa.eu.

ECA Press

12, rue Alcide De Gasperi – L-1615 Luxemburgo

E: press@eca.europa.eu @EUAuditors eca.europa.eu

auditoria incidirão sobre a Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais da Comissão Europeia, a EBA e o Banco Central Europeu.

Notas aos diretores das publicações

A UE adotou a primeira diretiva relativa ao branqueamento de capitais em 1991. A versão atual é a Diretiva (UE) 2015/849, que foi alterada pela Diretiva (UE) 2018/843 (conhecida por 5 AMLD). Os Estados-Membros deveriam transpô-la para a legislação nacional e aplicar as suas disposições até 10 de janeiro de 2020, o mais tardar. Ao longo dos anos, o âmbito da diretiva relativa ao branqueamento de capitais tornou-se cada vez mais abrangente.

A nova Comissão declarou que o branqueamento de capitais é uma prioridade, tendo publicado uma comunicação recente intitulada "Plano de ação para uma política abrangente da União em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo".

A antevisão de auditoria hoje publicada apresenta informações sobre este trabalho de auditoria em curso, que será concluído no primeiro semestre de 2021. As antevisões de auditoria baseiam-se nos trabalhos preparatórios realizados antes do início da auditoria. Não devem ser consideradas como observações, conclusões ou recomendações de auditoria. O texto integral do documento está disponível em inglês em www.eca.europa.eu.

Contactos de imprensa para a presente antevisão

Claudia Spiti – E-mail: claudia.spiti@eca.europa.eu - Tel.: (+352) 4398 45765 / Telemóvel: (+352) 691 553 547

Medidas adotadas pelo TCE em resposta à pandemia da COVID-19

O Tribunal de Contas Europeu (TCE) tomou as medidas necessárias para, durante a pandemia da COVID-19, conseguir continuar a prestar um serviço de auditoria pública eficaz na UE e a produzir relatórios de auditoria, pareceres e documentos de análise em tempo oportuno, na medida do possível nestes tempos difíceis. Ao mesmo tempo, expressamos a nossa gratidão a todos os que estão a trabalhar para salvar vidas e lutar contra a pandemia, no Luxemburgo, na UE e em todo o mundo. Mantemo-nos também empenhados em apoiar a política do governo luxemburguês para salvaguardar a saúde pública. Estamos a atenuar os efeitos da crise sanitária em curso sobre o nosso pessoal e adotámos precauções com vista a minimizar o risco para os nossos efetivos e as suas famílias.